



RESOLUÇÃO Nº 285, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.983

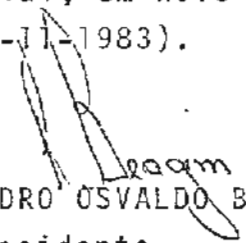
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Ordinária de 08 de novembro de 1983, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º - O § 1º do art. 131 do Regimento Interno (Resolução 192, de 3 de setembro de 1970) passa a vigorar - com esta redação:

"§ 1º - A Moção será de apoio, repúdio ou apelo."

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em nove de novembro de mil novecentos e oitenta e três (09-11-1983).


PROF. PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em nove de novembro de mil novecentos e oitenta e três (09-11-1983).


DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.